

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 290/2014

Assunto Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder
Subsídios Sociais a Associações Sociais e Culturais do Beter
Historicus de São João da Barra (ASSOCIARH).

Projeto de Lei Nº 014/2014

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 290/2014.

PUBLICADO

No final folha de menção

Em 28/2/2014

Responsável
José Salyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS) e dá outras providências.

O Presidente da câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS), inscrita no CNPJ sob o número 08.215.066/0001-00, no valor MENSAL de R\$ 32.210,51 (trinta e dois mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS), convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o oferecimento, aos munícipes, em especial às crianças e aos adolescentes sanjoanenses, de oficinas ligadas às áreas social, educacional, esportiva e artística, tais como aula de violão, aulas de teclado, aulas de futsal, aulas de artes marciais, aulas de danças (Ballet I, II e III, Jazz I e II, Street, Dança do Ventre e dança de Rua), decoração de unhas e reforço escolar, no intuito de preencher o tempo ocioso das crianças e adolescentes de São João da Barra, evitando, assim, a exposição ao risco social e pessoal.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.



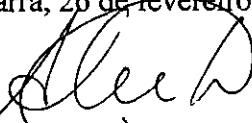
Estado do Rio de Janeiro

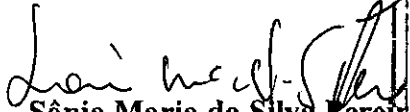
Câmara Municipal de São João da Barra


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de fevereiro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretario


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 12 /2014

Data: 18 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

[Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/2/2014

Presidente

[Signature]
Comissão de Justiça e Redação
Em 26/2/2014

Presidente

APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS) e dá outras providências", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 047/14 Fls 10-verso
Livro 02 Data 26/02/14

[Signature]
Func. Encarregado

Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS) e dá outras providências*".

Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS), convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenentes, visando o oferecimento, aos munícipes, em especial às crianças e aos adolescentes sanjoanenses, de oficinas ligadas às áreas social, educacional, esportiva e artística, tais como aula de violão, aulas de teclado, aulas de futsal, aulas de artes marciais, aulas de danças (Ballet I, II e III, Jazz I e II, Street, Dança do Ventre e dança de Rua), decoração de unhas e reforço escolar, no intuito de preencher o tempo ocioso das crianças e adolescentes de São João da Barra, evitando, assim, a exposição ao risco social e pessoal.

Desta forma, resta caracterizado a grande importância e interesse público do Projeto de Lei em questão, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.



PROJETO DE LEI Nº 12/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS), inscrita no CNPJ sob o número 08.215.066/0001-00, no valor MENSAL de R\$ 32.210,51 (trinta e dois mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos), durante os meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e à ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS ARTES E HISTÓRIAS DE SÃO JOÃO DA BARRA (ASSOCIARTHIS), convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenentes, visando o oferecimento, aos munícipes, em especial às crianças e aos adolescentes sanjoanenses, de oficinas ligadas às áreas social, educacional, esportiva e artística, tais como aula de violão, aulas de teclado, aulas de futsal, aulas de artes marciais, aulas de danças (Ballet I, II e III, Jazz I e II, Street, Dança do Ventre e dança de Rua), decoração de unhas e reforço escolar, no intuito de preencher o tempo ocioso das crianças e adolescentes de São João da Barra, evitando, assim, a exposição ao risco social e pessoal.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E

REDAÇÃO

PARECER

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
26/2/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 014/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 014/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a Associação Social e Cultural das Artes e Historias de São João da Barra (Associarths) e dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento